



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0342/2024**

Acrescenta art. 10 ao Projeto de Lei 0342/2024, renumerando-se os seguintes, com a seguinte redação:

“Art. 10. A alínea “b” do inciso I do parágrafo único do art. 103 da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art.103.....  
.....

Parágrafo único.....  
.....

b) quando consumida no processo de industrialização, inclusive no depósito, armazenagem, entrepostagem, secagem e beneficiamento de matéria-prima.

.....’ (NR)”

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



## JUSTIFICATIVA

A proposta submetida à análise deste parlamento vem atender uma demanda recorrente do setor agropecuário de Santa Catarina.

O setor agro foi responsável em 2022 segundo o IBGE e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços por 25% do Produto Interno Bruto (PIB) catarinense e por 64,7% das exportações totais do estado.

A ampliação da utilização do crédito sobre energia elétrica inclusive no depósito, armazenagem, entrepostagem, secagem e beneficiamento de matéria prima por empresas e cooperativas do setor se faz necessária para manter a competitividade do setor a nível nacional, garantindo a isonomia tributária prevista no inciso II do art. 150 da CF/88.

Do mesmo modo, o Estado do Paraná, nosso vizinho limítrofe, já permite tal creditamento desde o ano de 2008 - Lei 16.016 de 19 de dezembro de 2008 que introduziu tal condição a Lei nº 11.580 de 1996, ou seja, nossa agroindústria vem arcando com esse custo tributário maior que nossos concorrentes diretos há 16 anos.

Em atenção aos pressupostos constitucionais, não há qualquer óbice, frente à competência do legislador estadual, para iniciar matérias relacionadas à ordem tributária em seu âmbito de atuação.

Neste sentido, destaco que a propositura não acarreta em nenhuma hipótese no aumento de despesa, por outro lado, a matéria fomenta a receita tributária com a manutenção de empreendimentos que demonstrem capacidade operacional, financeira e o interesse socioeconômico, bem como potencializa a atração de novos empreendimentos.